



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

10856 - Resumo Expandido - Trabalho - XIV ANPED SUL (2022)

ISSN: 2595-7945

Eixo Temático 08 - Educação Superior

Inclusão da pessoa com deficiência no ensino superior no IFPR

Claudia Gallert - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR NO IFPR

O presente trabalho é parte de uma pesquisa em andamento que tem como objeto a inclusão das pessoas com deficiência no ensino superior no Instituto Federal do Paraná (IFPR). O objetivo da pesquisa é compreender como o IFPR participa do processo de inclusão/exclusão da pessoa com deficiência na sociedade atual, tendo como recorte o ensino superior.

A inclusão das pessoas com deficiência nos diversos espaços de participação social tem sido um processo moroso e tardio na história brasileira. Processo este que pode ser observado no âmbito da educação: apenas em 2008, com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008b), foi preconizada, efetivamente, a escola regular comum como o *locus* prioritário da escolarização das pessoas com deficiência. Assim também, a extensão do direito à reserva de vagas nos processos seletivos das instituições federais de ensino às pessoas com deficiência só aconteceu quatro anos após a promulgação da Lei de Cotas (BRASIL, 2012), com as alterações estabelecidas pela Lei nº 13.409/2016 (BRASIL, 2016), para incluir o público em questão na política.

Embora tardias, tais políticas têm possibilitado que mais pessoas com deficiência tenham acesso ao ensino superior. Dados do INEP (2017; 2021) demonstram o crescimento de 35.891 matrículas de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação no ensino superior em 2016 para 50.638 em 2019, o que corresponde a um aumento de 40%.

Entende-se, a partir de Vygotski (1997), que a educação formal constitui-se espaço privilegiado e necessário para a educação da pessoa com deficiência, pois o desenvolvimento cultural configura-se como principal possibilidade de compensar a deficiência. Assim, a formação em nível superior, por englobar a formação profissional, pode configurar-se como espaço de formação omnilateral da pessoa com deficiência, contribuindo para a superação das concepções capacitistas, segregacionistas e filantrópicas, historicamente hegemônicas em relação à educação desses sujeitos.

No entanto, para isso não basta incluir as pessoas com deficiência num processo de escolarização que tenha como finalidade a formação de mão de obra e de mercado consumidor para a atual sociedade capitalista. É preciso tencionar para que esta formação

esteja atrelada aos interesses da classe trabalhadora, ou seja, que vise a superação desse modelo social.

Góes (2015) destaca que a conquista de políticas de inclusão não significa, necessariamente, mudanças na estrutura de poder e nem a superação das contradições e desigualdades que caracterizam a sociedade capitalista, é preciso ocupar esses espaços para que aí também se efetive a luta de classes e que se possa superar a ideia de inclusão associada ao projeto de sociedade da classe dominante, ou seja, conforme denuncia Santos (2013), de preparar as pessoas com deficiência para ocuparem o mercado de trabalho, para se tornarem mão de obra, consumidores e, assim, desonerar o estado da obrigação de mantê-las.

Nesse sentido, os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs), dentre eles o IFPR, configuraram-se como espaço privilegiado para esse debate, uma vez que foram criados como instituições de caráter inclusivo, que ofertam ensino superior e são regidos pela Lei de Cotas (BRASIL, 2012), assegurando a reserva de vagas para pessoas com deficiência em seus processos seletivos, fomentando a relação com a educação inclusiva e a educação especial e constituindo-se como espaços de formação profissional das pessoas com deficiência também em nível superior.

Pacheco (2010) destaca que os IFs foram criados a partir de um novo desenho institucional, com o papel de “garantir a perenidade das ações que visem a incorporar, antes de tudo, setores sociais que historicamente foram alijados dos processos de desenvolvimento e modernização do Brasil” (p. 06). Assim, o autor considera que se “legítima e justifica a importância de sua natureza pública e afirma uma educação profissional e tecnológica como instrumento realmente vigoroso na construção e resgate da cidadania e da transformação social” (PACHECO, 2010, p. 06).

Portanto, aprofundar conhecimento sobre como tem se efetivado a inclusão das pessoas com deficiência no ensino superior no IFPR pode contribuir para a produção de conhecimento relacionado aos interesses da classe trabalhadora acerca da temática. O presente estudo pretende participar desse debate.

Destacamos, ainda, que, embora na sua primeira década de existência, os IFs tenham se constituído como campo de inúmeras pesquisas, identificamos que, nos estudos que tiveram o IFPR como recorte, a inclusão de pessoa com deficiência no ensino superior não foi objeto de pesquisa até o momento, fazendo-se, portanto, necessária a produção de conhecimento sobre este aspecto da realidade

O IFPR faz parte da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, instituída pela Lei nº 11.892 de dezembro de 2008 (BRASIL, 2008a), com o objetivo de ofertar educação profissional, técnica e tecnológica em diferentes níveis de ensino. No que se refere ao ensino superior, a referida lei equipara os IFs às universidades e define a oferta de cursos de licenciatura, tecnologia, bacharelado e pós-graduação, dentre seus objetivos.

Zanatta *et al* (2019) relatam que o IFPR foi criado a partir da transformação da Escola Técnica da Universidade Federal do Paraná no Campus Curitiba, que, em seu primeiro ano de atuação como IFPR, já ofertava um curso superior a distância e que os cursos superiores presenciais começaram a ser ofertados em 2010 nos Campus Paranaguá e Palmas, sendo este recém-criado com a federalização do Centro Universitário Católico do Sudoeste do Paraná.

Segundo os dados mais atuais disponíveis na Plataforma Nilo Peçanha, em 2020, o IFPR contava com 26 *campi*, ofertava 6.968 vagas em 308 cursos presenciais e a distância em diversas modalidades (qualificação profissional; técnico integrado e subsequente; PROEJA; licenciatura; bacharelado; tecnologia; especialização; mestrado acadêmico e profissional),

contando com 26.408 alunos matriculados. Destes, 2.843 vagas, 84 cursos e 8.101 alunos matriculados distribuídos em 20 *campi* eram referentes ao ensino superior presencial, recorte deste trabalho (PNP, 2021).

Em relação ao acesso das pessoas com deficiência nos IFs, Mendes (2017), identificou que, embora a reserva de vagas para esse público nas instituições federais de ensino tenha se tornado obrigatória a partir de 2016 (BRASIL, 2016), pelo menos treze dos trinta e oito IFs garantiam cotas para pessoas com deficiência em seus processos seletivos antes da obrigatoriedade legal, dentre eles, o IFPR.

Identificamos que o Estatuto do IFPR estabelece a “inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais e deficiências específicas” (IFPR, 2011, p. 5), dentre os princípios norteadores da instituição. Esta preocupação também é manifesta nas três edições do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFPR publicadas até o momento. Na primeira edição é estabelecida a meta de proporcionar o acesso e a permanência desses estudantes na instituição e a necessidade de estruturação dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNEs) (IFPR, 2009); na segunda é preconizada a reserva de 5% de vagas por curso para candidatos com deficiência – destaca-se, antes da prerrogativa legal – e estabelecido o acompanhamento dos estudantes junto aos NAPNEs entre as principais ações da política de ensino (IFPR, 2014); e, na terceira, o destaque é para a garantia de oportunidades diferenciadas para integralização curricular para estudantes acompanhados pelo NAPNE e para estímulo à permanência desses estudantes (IFPR, 2018).

Dessa forma, observamos que o IFPR manifesta em seus documentos preocupação com o acesso e a permanência de estudantes com deficiência nos cursos desde seus primeiros anos de atuação. Esta pesquisa pretende analisar como essa preocupação tem se efetivado para os estudantes do ensino superior.

Para isso, será realizada pesquisa de campo envolvendo os candidatos aprovados nas cotas para pessoas com deficiência no Processo Seletivo IFPR 2018/2019 para o ensino superior; gestores e Coordenadores dos NAPNEs dos *campi* onde tais estudantes foram aprovados; e, ainda, representante da Coordenadoria Geral dos NAPNEs (CONAPNE). Para levantamento de dados será realizada entrevista semiestruturada e, para os estudantes, também questionário. As questões visam identificar como se efetivam as políticas de acesso (cotas, bancas no vestibular...) e permanência (NAPNE, assistência estudantil, acessibilidade, formação continuada, ações de pesquisa e extensão, financiamento...) para as pessoas com deficiência no ensino superior no IFPR; e como tem sido a vivência acadêmica desses estudantes no IFPR.

Para análise dos dados das entrevistas será utilizada a metodologia de Núcleos de Significação, conforme Aguiar e Ozella (2006; 2013) e Aguiar, Soares e Machado (2021). Segundo os autores, nessa abordagem, a tarefa principal do pesquisador é “apreender as mediações sociais constitutivas do sujeito, saindo assim da aparência, do imediato, indo em busca do processo, do não dito, do sentido” (AGUIAR; OZELLA, 2013, p. 303). Para isso, o pesquisador precisa apropriar-se das categorias de mediação, historicidade e a relação entre pensamento/linguagem e sentido/significado, pois subsidiarão o processo de tabulação e de análise dos dados.

No Plano de Desenvolvimento Institucional vigente, observamos a indicação de que, ao remeter-se à inclusão, o IFPR “está se referindo à inclusão social em um sentido mais amplo e não à inclusão específica associada ao termo utilizado na Educação Especial” (IFPR, 2018). Percebemos que essa conceituação se faz necessária no referido documento para esclarecer os diversos aspectos que perpassam o caráter inclusivo da instituição.

No entanto, nos chamou a atenção que, neste mesmo documento, entre os indicadores institucionais, os dados referentes aos NAPNEs estão reunidos com os Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABIs) e os Núcleos de Arte e Cultura (NACs), dificultando a real dimensão de cada elemento. Essa decisão institucional nos faz questionar se, ao focar no conceito de inclusão social, entendido como “mais amplo”, o IFPR não estaria perdendo de seu horizonte as especificidades da inclusão das pessoas com deficiência, entre outras.

Dessa forma, suscitou-nos o interesse em discutir, a partir das contribuições acerca da problemática inclusão/exclusão social elaboradas por Castel (2008, 2019), Martins (1997) e outros pesquisadores que escrevem a partir destes, que relações pode-se estabelecer para a compreensão das discussões acerca da inclusão das pessoas com deficiência.

Castel (2008, 2019) e Martins (1997) argumentam que, na atual sociedade, não existe exclusão. Para Martins, o que se observa é a “*fetichização da ideia de exclusão*” (1997, p. 15, grifos do autor), e Castel (2019) considera que “o uso impreciso dessa palavra [exclusão] é sintomático, isto é, oculta e traduz, ao mesmo tempo, o estado atual da questão social” (p. 28) e, ainda, sugere que o termo seja substituído por outros que possam nomear e analisar de forma mais apropriada as fraturas sociais, como precarização, vulnerabilização e marginalização. No mesmo sentido, Martins (1997) identifica como contradição, vítimas de processos sociais, políticos e econômicos excludentes o que se convém chamar de exclusão.

Castel (2008) considera imprescindível considerar os aspectos históricos para compreender a questão da exclusão/inclusão social. O autor relata que, nas sociedades fixas, nas quais não havia mobilidade social, as diferenças eram consideradas legítimas e se faziam presentes mecanismos oficiais de exclusão. No entanto, na sociedade republicana, que preconiza a igualdade de direitos e de chances, não há espaço para tais mecanismos. Nesse contexto, “a discriminação é escandalosa porque ela se constitui numa *negação do direito*” (CASTEL, 2008, p. 12, grifos do autor).

No mesmo sentido, Gracindo, Marques e Paiva (2005) ponderam que a exclusão como problema é produto da sociedade moderna, uma vez que, antes dela, as relações sociais naturalizavam a exclusão. Para as autoras, a sociedade capitalista se diferencia das anteriores porque propagandeia o princípio da igualdade, tornando, assim, a exclusão em uma contradição. Frigotto (2008) também destaca que a sociedade capitalista, cindida em classes, esconde os mecanismos que produzem exclusão, alienação e desigualdade sob a igualdade legal e formal e, Martins (1997, p. 32) considera que esse modelo de sociedade “desenraiza, exclui, para incluir de outro modo, segundo suas próprias regras, segundo sua própria lógica”.

Para Sawaia (2001), o movimento de exclusão/inclusão é inerente à ordem social desigual, atribuindo um caráter ilusório à inclusão. Segundo o autor, “todos estamos inseridos de algum modo, nem sempre decente e digno, no circuito reprodutivo das atividades econômicas” (2001, p. 8), assim, a exclusão é um processo complexo e multifacetado, que “só existe em relação à inclusão como parte constitutiva dela” (2001, p. 9).

Portanto, a relação entre exclusão e inclusão deve ser analisada como um movimento dialético, de forças contraditórias em constante interação, onde um não pode ser compreendido sem o outro, nem mesmo o sobrepor. Para Fonseca (2014, p. 237), o “par exclusão-inclusão forma os dois lados de uma mesma moeda, da lógica de exploração e dominação do capital”. A autora entende que se trata de um círculo fechado que se alimenta de si mesmo e pressupõe a reprodução constante tanto do fenômeno como da ilusão de sua solução.

Guhur (2003) acrescenta a necessidade de discutir a inclusão na sua interface com a exclusão, não como negação, mas como contradição, e em articulação com as múltiplas dimensões: a

econômica, a política, a individual, a relacional, a subjetiva. Em relação à inclusão escolar das pessoas com deficiência, a autora problematiza que as discussões devem levar em consideração esses múltiplos aspectos, e não como se fosse apenas uma questão dessas pessoas estarem na escola regular ou não.

A partir dessas leituras iniciais, podemos considerar que o IFPR é coerente com seu papel proclamado enquanto instituição inclusiva ao compreender a questão da inclusão social no contexto da dinâmica da sociedade capitalista. Ao mesmo tempo, conforme visto no PDI, a instituição manifesta também preocupação com as especificidades das pessoas com deficiência quando salienta a necessidade de estimular ações para a permanência destas e integralização dos cursos.

Pretendemos, na sequência desta pesquisa, analisar como o IFPR relaciona a problemática da inclusão social com as especificidades das pessoas com deficiência e, a partir dos dados que serão coletados na pesquisa de campo, observar como tem se efetivado na realidade concreta o discurso posto no PDI e, assim, relacionar o IFPR e o processo de inclusão/exclusão da pessoa com deficiência na sociedade atual, tendo como recorte o ensino superior.

PALAVRAS-CHAVE: Inclusão/Exclusão. Pessoa com deficiência. Ensino Superior. Instituto Federal do Paraná (IFPR).

REFERÊNCIAS

AGUIAR, W. M. J.; OZELLA, S. Núcleos de significação como instrumento para a apreensão da constituição dos sentidos. **Psicologia: Ciência e Profissão**, Brasília, v. 26, n. 2, p. 222–245, jun. 2006.

AGUIAR, W. M. J.; OZELLA, S. Apreensão dos sentidos: aprimorando a proposta dos núcleos de significação. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, Brasília, v. 94, n. 236, p. 299–322, abr. 2013.

AGUIAR, W. M. J.; SOARES, J. R.; MACHADO, V. C. Núcleos de significação: análise dialética das significações produzidas em grupo. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 51, p. 01-16, 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008**. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outra providência. Brasília, DF, 2008a.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília, DF, 2012.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016**. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos de nível médio e superior nas instituições federais de ensino. Brasília, DF, 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, DF, 2008b.

- CASTEL, R. **A discriminação negativa: cidadãos ou autóctones?** Petrópolis: Vozes, 2008.
- CASTEL, R. As artimanhas da inclusão. In: **Desigualdade e a questão social**. BÓGUS, L.; YAZBEK, M. C.; BELFIORE-WANDERLEY, M. 4º ed. rev. e amp. São Paulo: EDUC, 2019. p. 27-60.
- FONSECA, Z. Exclusão-inclusão: circularidade perversa no Brasil contemporâneo. **Revista Trabalho, Educação e Saúde**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 2, p. 231-252, ago. 2014.
- FRIGOTTO, G. A interdisciplinaridade como necessidade e como problema nas ciências sociais. **Revista Ideação**, v. 10, n. 01, Foz do Iguaçu, 2008, p. 41-62.
- GÓES, E. P. de. **Inclusão de estudantes com deficiência na Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE**. Tese (Doutorado em Políticas Públicas e Formação Humana) – Faculdade de Educação, Universidade Estadual do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2015.
- GRACINDO, R. V.; MARQUES, S. C.; PAIVA, O. A. F. de. A contradição exclusão/inclusão na sociedade e na escola. **Revista Linhas Críticas**, Brasília, v. 11, n. 20, p. 5-26, 2005.
- GUHUR, M. de L. P. Dialética inclusão–exclusão. **Revista Brasileira de Educação Especial**, Marília, v. 9, n. 1, 2003, p. 39-56.
- IFPR. **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2009-2013**. Curitiba, PR, 2009.
- IFPR. Conselho Superior do Instituto Federal do Paraná. **Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011**. Aprova a mudança e consolida o Estatuto do Instituto Federal do Paraná. Curitiba, 2011.
- IFPR. **Resolução CONSUP/IFPR nº 34, de 01 de dezembro de 2014**. Aprova, *Ad Referendum*, o PDI 2014- 2018 do IFPR. Curitiba, PR, 2014.
- IFPR. Conselho Superior do Instituto Federal do Paraná. **Resolução IFPR nº 68, de 14 de dezembro de 2018**. Aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2019/2023. Curitiba, PR, 2018.
- INEP. **Censo da Educação Superior 2016**. Brasília, DF, 2017.
- INEP. **Resumo Técnico do Censo da Educação Superior 2019**. Brasília, DF, 2021.
- MARTINS, J. de S. **Exclusão social e a nova desigualdade**. São Paulo: Paulus, 1997.
- MENDES, K. A. M. de O. **Educação Especial Inclusiva nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia Brasileiros**. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2017.
- PACHECO, E. **Fundamentos político-pedagógicos dos Institutos Federais**: diretrizes para uma educação profissional e tecnológica transformadora. Natal: IFRN, 2015.
- PLATAFORMA NILO PEÇANHA – PNP 2021 (Ano Base 2020). Disponível em: <http://plataformanilopecanha.mec.gov.br/>. Acesso em: 18 maio 2022.
- SANTOS, C. da S. **Políticas de acesso e permanência de alunos com deficiência em Universidades brasileiras e portuguesas**. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade

Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2013.

SAWAIA, B. Introdução: exclusão ou inclusão perversa. In: SAWAIA, B. (Org.). **As artimanhas da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social**. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 2002. p. 7-15.

VYGOTSKI, L. S. El niño ciego. In: VYGOTSKI, L. S. **Obras escogidas**. Tomo V: Fundamentos de defectología. Madri: Visor, 1997. p. 99-114.

ZANATTA, O. A. *et al.* **Passado, Presente e Futuro: 10 anos de IFPR**. Curitiba: IFPR, 2019.